



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Aprovado em sessão extraordinária  
14.12.2020 Por *Thiago*  
votos favoráveis

PARECER 044/2020/CFAEO/2020

*Thiago*  
Presidente

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUERÊNCIA ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 091/2020, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

**“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 543/2009, DE 07 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

CONSIDERANDO que essa comissão observou a necessidade de votação do referido projeto por se tratar de matéria necessária a SEGURANÇA PÚBLICA do município.

CONSIDERANDO que a administração municipal tem por objetivo a alteração da Lei Municipal 1.262/2020 que visa adequação e alteração dos valores da Taxa de Embarque do município de Querência

CONSIDERANDO que essa comissão observou todo o parecer da procuradoria jurídica desta casa de leis, e tendo em vista o cumprimento das recomendações propostas nos pareceres, e obrigatório para o processo legislativo, a qual foi cumprido os requisitos legais, portanto essa Comissão opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 091/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020** por unanimidade.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2020, Querência – MT

*Thiago*  
TELMO ALVES DE BRITO  
PRESIDENTE

*Valdenício Anjos*  
VALDENICIO ANJOS(VAVA)  
RELATOR

*Celso da Retifica*  
CELSO DA RETIFICA  
MEMBRO